



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEME/Nº 019/2021.
CONCURSO DE REMOÇÃO.**

Define critérios e estabelece datas para o CONCURSO DE REMOÇÃO de Professores e Técnicos pedagógicos Efetivos da Rede Pública Municipal e Municipalizados para exercício no ano de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº. 015/2017 de 02/01/2017, em conformidade com o Art. 37, § 1º e 2º da Lei 1980/97, torna público o Edital para convocar os professores e técnicos pedagógicos efetivos da Rede Pública Municipal e Municipalizados a participarem do Concurso de Remoção da Rede Municipal de Ensino de Linhares-ES, obedecendo aos termos que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção de professores e técnicos pedagógicos, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, incluindo-se os profissionais efetivos das escolas municipalizadas, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2. A remoção de que trata o item 1.1. destina-se a profissionais efetivos, em função docente ou pedagógica, para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Linhares-ES no ano de 2022.

1.3. A inscrição neste Concurso de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A análise do Concurso de Remoção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I – Cinco representantes da SEME;

II - Dois representantes do Magistério indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, **a partir das 08 horas do dia 17/09/2021 até às 23h59min do dia 27/09/2021**, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.

2.2. Para validar a inscrição e as informações fornecidas, o candidato deverá fazer upload (anexar no sistema) dos documentos abaixo listados no endereço eletrônico de inscrição, detalhando em campo específico o nome do documento que será anexado. São eles:

I - Cópias dos Diplomas ou Certificados acompanhados de Históricos

Malu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Escolares.

II - Cópia do contracheque atualizado do ano de 2021 (mês de agosto de 2021).

2.2.1. Para realizar o upload (anexar no sistema) dos documentos no sistema, os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5 MB.

2.2.2. A não apresentação das cópias dos Diplomas ou Certificados acompanhados de Históricos Escolares acarretará a não pontuação ao candidato referente a este item.

2.2.3. No ato da inscrição, o candidato preencherá a data em que assumiu o concurso público, detalhando ano a ano, entre os anos de 2011 a 2021, em respeito ao item 3.2 e seus subitens, o nome da escola em que trabalhou. Esta informação poderá ser obtida pelo candidato em seus contracheques correspondentes ao ano trabalhado ou informadas/confirmadas pelas respectivas escolas onde trabalhou.

2.2.4. A Comissão encarregada pelo presente Concurso de Remoção apenas computará a pontuação relativa ao tempo de serviço e assiduidade em relação as escolas declaradas pelo candidato, desde que o mesmo tenha trabalhado na instituição de ensino.

2.2.5. As informações solicitadas nos itens 2.2.2 e 2.2.3 são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese do não preenchimento dos dados ou do preenchimento incorreto dos mesmos, a pontuação referente ao tempo de serviço (item 3.2 e seus subitens) não será computada.

2.2.6. Os candidatos ingressantes no mês de agosto de 2021 pelo Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019 não necessitarão juntar o contracheque. Estes deverão preencher o número de sua matrícula no sistema de inscrição, que poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos da presente Municipalidade.

2.3. Poderão inscrever-se todos os professores e técnicos pedagógicos efetivos e municipalizados, legalmente habilitados e interessados no presente Concurso.

2.4. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

2.5. O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.

2.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio de todos os documentos no sistema em conformidade com o presente edital.

2.7. A pontuação do candidato será computada em conformidade com o(s) documento(s) enviado(s) e informação(ões) prestada(s) no formulário de inscrição pelo candidato.

2.8. As informações inseridas no formulário de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.

malu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.10. Professores e técnicos pedagógicos que se encontram afastados da regência de classe por licença para trato de interesses particulares (Licença sem Vencimentos), em Readaptação de Função, à disposição em outros órgãos incluindo a cessão e a permuta, deverão no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício para remover seu posto de trabalho (cadeira).

2.11. Aos candidatos referenciados no item 2.10, que escolherem uma vaga no Concurso de Remoção, deverão exercer a função de regência de classe ou função pedagógica, a depender de seu cargo, nesta rede pública municipal de ensino, por período igual ao tempo do seu afastamento, sob pena de perder o posto de trabalho (cadeira) escolhido.

2.12. É obrigatória a inscrição e, na existência de vagas, realizar uma escolha, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse do ensino, os professores e técnicos pedagógicos que se encontram em situação de excedência ou sem localização.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á de acordo com:

- a) O total de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério Público na Rede Municipal e nas escolas municipalizadas de Linhares, no período compreendido entre os anos de 2011 a 2021, até 31/08/2021;
- b) Qualificação comprovada, através de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado e;
- c) Assiduidade.

3.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, detalhada no item 3.2.6, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

3.2.1. O tempo de serviço do candidato será declarado pela Comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequências arquivados nesta Secretaria e no Departamento de Recursos Humanos.

3.2.2. A Comissão apenas declarará o tempo de serviço do candidato na escola informada por ele no formulário de inscrição no Concurso de Remoção.

3.2.3. A pontuação referente ao tempo de serviço prestado no Magistério Público na Rede Municipal e nas escolas municipalizadas de Linhares será atribuída de forma correspondente à vaga pleiteada com a respectiva área de atuação, no período especificado no item 2.2.3.

3.2.4. Os professores e técnicos pedagógicos que exerceram a função de Coordenador de Turno, Diretor Escolar e os professores que foram designados pela Secretaria Municipal de Educação para exercerem a função de Assessoramento Pedagógico terão a pontuação atribuída em conformidade com a função exercida, no período especificado no item 2.2.3.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2.5. Os candidatos serão classificados por cargo e/ou por disciplina, conforme a inscrição.

3.2.6. Para efeito de contagem de pontos relativo ao tempo de serviço, serão considerados os tempos de exercício como **efetivo** da seguinte forma: 01 (um) ponto por mês trabalhado na regência de classe ou atividade pedagógica, no período de 01/01/2011 a 31/08/2021.

Parágrafo Único: Não serão computados no tempo de serviço os afastamentos para outro município; disponibilidade em outra Secretaria, sem cargo de confiança; licença para trato de interesse particular sem remuneração; licença especial remunerada; readaptação de função, exceto quando amparada por portaria específica expedida por esta Secretaria; cessão para outros órgãos, disponibilidade em outros órgãos e afastamento irregular.

3.3. Serão considerados para pontuação relativo à qualificação:

- Diplomas ou Certificados acompanhados de Histórico Escolar de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização, Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal.
- Os documentos relacionados no item anteriormente descrito deverão ser expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

Parágrafo Único: Será atribuída a seguinte pontuação para a qualificação:

- a) Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar - 10 pontos;
- b) Pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar - 15 pontos;
- c) Pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da educação, nas áreas afins a educação e no currículo transversal, somente um Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar - 20 pontos.

3.4. A avaliação da assiduidade abrangerá o período compreendido entre 01/01/2016 a 31/08/2021, e serão levadas em consideração todas as faltas ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licenças, atestados médicos e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em júri popular, licença maternidade e licença paternidade.

3.5. O valor atribuído a Assiduidade do servidor será:

- a) Servidor com 0 (zero) número de faltas – 40 pontos;
- b) Servidor com 1 (um) a 15 (quinze) número de faltas – 20 pontos;
- c) Servidor com 16 (quinze) a 30 (trinta) número de faltas – 05 pontos;
- d) Servidor com 31 (trinta e um) ou mais número de faltas – 0 pontos.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Para efeito de desempate em toda a classificação, prevalecerá sucessivamente os

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seguintes critérios:

- a) Apresentar menor quantidade de faltas no período de 01/01/2011 a 31/08/2021, no vínculo utilizado na inscrição. Serão consideradas faltas aquelas descritas no item 3.4.
- b) Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;
- c) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação no vínculo utilizado na inscrição;
- d) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO DIREITO A RECURSO

5.1. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no dia 26/10/2021 no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

5.2. A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia 27/10/2021, no horário das 08h às 17h para solicitar recursos à Comissão do Remoção.

Parágrafo Único - O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo de Remoção. Após encaminhado o recurso, será gerado um número de protocolo para o candidato.

5.3. Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Remoção no dia 03/11/2021, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção possuem, cada uma, a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6.2. As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas pela SEME até o dia 26/10/2021, através do Diário Oficial, no mural desta Secretaria, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

II - as que surgirem após a divulgação referida no inciso I, deste item, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção antes do início da chamada dos candidatos.

III - as que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso.

Parágrafo Único - A exclusão de vagas somente será permitida até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

7. DA ESCOLHA

7.1. As datas e os horários para escolha das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital um dia após a divulgação do resultado final

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Concurso de Remoção, ou seja, dia 04/11/2021, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

7.1.1. No Edital serão divulgados horários separados com número limite de candidatos que comparecerão à escolha das vagas do remoção, respeitando a ordem de classificação final no Concurso.

7.2. O local para escolha das vagas será a sede da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá em dois dias, sendo o primeiro dia reservado para escolha das vagas de técnicos pedagógicos e professores dos anos finais do ensino fundamental e o segundo dia reservado a escolha de vagas dos professores da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

7.3. Nos dias da escolha de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Concurso de Remoção seguirá todos os protocolos de segurança e prevenção estabelecidos pelas autoridades competentes no combate ao COVID 19.

7.4. Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular, com firma reconhecida.

7.5. Será considerado desistente o candidato que for chamado e não se manifestar ou não estiver presente.

7.6. Após a escolha, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

7.7. A escolha dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:

I - poderá se remover para classes de Educação Infantil o professor que atua no Ensino Fundamental (1º ao 5º) e vice-versa;

II - nas séries finais do Ensino Fundamental os portadores de habilitação específica para o Magistério, de nível superior, em cursos de licenciatura plena, em área específica, de acordo com a escolha quando do ingresso para a rede municipal de ensino;

III - o técnico pedagógico poderá se remover para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental para vaga em função de natureza pedagógica.

7.8. A Secretaria Municipal de Educação recomenda a todos os candidatos que comparecerão à escolha de vagas que retirem-se imediatamente das dependências da SEME após a escolha da vaga e recebimento do encaminhamento, como medida de segurança e prevenção ao combate do COVID 19.

7.9. Será exigido do candidato que no dia da escolha de vaga, compareça à sede da Secretaria Municipal de Educação usando máscara.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos legais.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. Constatado descumprimento às normas deste Edital em qualquer fase do processo de Remoção, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de localizar o candidato, de acordo com a conveniência do Ensino e onde houver vaga.

8.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Dúvidas sobre o processo de inscrição e validação dos documentos no sistema de inscrição poderão ser sanadas com a equipe de suporte, por meio do telefone 3372-1917.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.6. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Maria

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017